

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1269 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

"Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de CR\$-2.810.719,00- (dois milhões, oitocentos e dez mil e setecentos e dezenove cruzeiros), que serão destinados ao pagamento de diferenças de subsídios e verba de representação dos senhores vereadores, ocorridas no período de Abril e Dezembro de 1.990 e Janeiro de 1.991, de conformidade com o dispositivo no Ato número 14, de 20 de Agosto de 1.991, referendado pela Resolução nº. 45, de 28 de Agosto de 1.991, editados pela Câmara Municipal de Nova Odessa, cujos cálculos foram elaborados pela Secretaria da Câmara Municipal.

ART. 2º) - Para cobrir o valor do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

110 - CÂMARA MUNICIPAL
3130- Serviços de terceiros e encargos.....CR\$-2.810.719,00-

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Outubro de 1.991.

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

Manoel Samartin
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
José Detelmo de Azeite
Responsável p/ Secretário